



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

TERMO DE EXTINÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A EMPRESA FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMATICA.

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Salgado Xavier, doravante denominado CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo de Extinção da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, celebrada com a empresa **FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.125/0001-41, com sede na Rua Vereador Fernando Mário Neto, nº 421, Morada da Colina, Volta Redonda-RJ, CEP.: 27.251197, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

2.1. A extinção contratual é motivada por descumprimento de prazos para entrega dos itens constantes na Autorização de Fornecimento referente ao Empenho nº 1419/2025 e a inércia para resposta à notificação enviada em 04.08.2025, conforme certidão de decurso de prazo acostada nos autos, razão pela qual fundamenta-se no artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado, a partir da assinatura do presente termo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instauração de processo administrativo sancionador, por descumprimento das obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo de rescisão produzirá efeitos a partir de 04.09.2025.



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

5. CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Município de Piraúba-MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Piraúba-MG, 04 de setembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier

Prefeito Municipal de Piraúba

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: